



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 02

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2025 - PROCESSO:

SHM-PRC-2025/01138

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Gerenciamento e Supervisão das Obras da Construção das Barragens Formigueiro, Catingueira, Estrelo e Olho D'água Seco, localizadas nos Municípios de Sumé, Catingueira, Pombal e Uiraúna, no Estado da Paraíba.

CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, sediada a rua joaquim palhares, 40 - torre sul, 5º andar, cep 20260-080, bairro estácio, rio de janeiro/rj e inscrita no cnpj/me sob o nº 33.146.648/0001-20, na condição de empresa interessada em participar do processo licitatório em epígrafe, vem por intermédio deste solicitar esclarecimento, conforme abaixo:

PERGUNTA 1

No Anexo X, item 2.1 constam os critérios para pontuação da Nota Técnica (NT). Estamos entendendo que para o Plano Técnico PT1 - Experiência da Empresa serão considerados atestados de Gerenciamento ou supervisão ou fiscalização de obras de barragens de CCR e/ou mista (terra e concreto), equivalente ou superior ao objeto do edital. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Entendimento Correto.

PERGUNTA 2

No Anexo X, item 3.5 consta o detalhamento dos critérios para pontuação do Plano Técnico PT 5 – Equipe Técnica. Estamos entendendo que para todos os profissionais serão considerados atestados de Gerenciamento ou supervisão ou fiscalização de obras de barragens de ccr e/ou mista (terra e concreto), equivalente ou superior ao objeto do edital. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Entendimento Correto.

PERGUNTA 3

No Anexo X, item 3.5 consta o detalhamento dos critérios para pontuação do Plano Técnico PT 5 – Equipe Técnica. Para a titulação acadêmica consta que deverá ser demonstrada mediante a apresentação de títulos de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado), oficialmente reconhecidos, necessariamente relacionados às atribuições do membro da equipe na execução do serviço objeto da licitação (Títulos de Pós-Graduação = 1,0 ponto). Estamos entendendo que títulos de pós-graduação *latu sensu*, como MBA em Gerenciamento de Projetos também será considerado para fins de pontuação da titulação acadêmica. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

O entendimento apresentado pela licitante não está correto, pois o edital é expresso ao limitar a pontuação de titulação acadêmica apenas a Mestrado ou Doutorado (*stricto sensu*), não abrangendo cursos de pós-graduação *latu sensu*.

João Pessoa, 09 de setembro 2025

Felipe de Paiva Souza Araújo
Gerência de Planejamento e Projetos
Engenheira Civil